



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 145/2022 PROCESSO 277/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PLANALTO – SICREDI PLANALTO RS/MG, NA FORMA QUE SEGUE:

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av Cinco Irmãos, nº1130, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.216.132/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr (a) **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, CPF: 331.481.040-72. Doravante denominado **MUNICÍPIO CREDENCIANTE** e **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PLANALTO – SICREDI PLANALTO RS/MG**, pessoa jurídica, do tipo Cooperativa de Crédito, com sede na Av. General Câmara, nº1037, município de Cruz Alta, RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.88.038.260/0001-05, neste ato representada por seu Diretor de Operações, o Sr. **ADRIANO BERTAGNOLLI BOLZAN**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob nº 903.205.300-00, portador da cédula de identidade civil nº 8055879236 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Valentin de Vit, nº17, Casa nº27, Bairro Brenner, no Município de Cruz Alta/RS, e pelo Gerente da Agência Sicredi de Boa Vista do Cadeado, Sr. Almir Kellerman da Rosa, brasileiro, casado, nº CPF : 002.799.240-38, RG: 6081204965 residente e domiciliado na Rua João Amaro, nº248 ,Boa Vista do Cadeado/ RS doravante denominado **CREDENCIADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo do aditivo tem por objeto prorrogar o contrato 145/2022 pelo período de 12 meses, tendo como **Início da Vigência o Dia 21/12/2024 e Fim de Vigência o dia 21/12/2025**, conforme Memorando nº 096/2024 da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Desenv Rural, Meio Ambiente, Industria, Comercio de Turismo..

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta do Orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial Nº 145/2022, não alterados pelo presente termo.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 18 de novembro de 2024.

João Paulo Beltrão dos Santos

Prefeito Municipal

Credenciante

Coop de Cred, Poupança e Invest Planalto

Sicredi Planalto RS/MG

Credenciada